



**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2014**

**Processo n.º 009/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS designado pela Portaria nº 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço diagnóstico de fluxograma institucional, mapeamento dos procedimentos administrativos, redação e formatação de procedimentos padrões, treinamento *in loco* de pessoal e consultoria completa na preparação para obtenção da certificação e manutenção da certificação ISO 9001 para a Câmara Municipal de Jacareí, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato**, conforme definido no Anexo 02 (Memorial Descritivo) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 18 de março de 2014, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o valor total da proposta será submetido a lances. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.



## **1. ANEXOS**

### **1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo 01 – Aviso de Licitação

Anexo 02 – Memorial Descritivo (descrição do objeto e da prestação dos serviços)

Anexo 03 – Minuta Contratual

Anexo 04 – Procuração

Anexo 05 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 07 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 08 – Proposta

Anexo 09 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO n.º 003/2014**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO n.º 003/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

- 2.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.
- 2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **18 de março de 2014**.
- 2.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.
- 2.5.** É vedada, também, a participação de empresas que possuam objeto social incompatível com o objeto desta licitação, o que deverá ser aferido através do contrato social e/ou comprovante de CNPJ oferecido.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

- 3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e do **subitem 6.2.9** (declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte), deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.



- 3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 04**).
- 3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado não possuir poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 06**).
- 3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.



**3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

**3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

#### **4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**4.1.** No envelope 1 – Proposta (ver item 2.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 07)** e a **Proposta (ANEXO 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

**4.2.** Deverão constar na proposta:

**4.2.1.** O valor global expresso em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

**4.2.2.** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ/MF;

**4.2.3.** validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**4.3.** **A despesa total estimada em R\$29.686,67 ( vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), será custeada com os**



---

**recursos orçamentários e financeiros reservados na Programática  
01.031.0001-2001 – Manutenção da Câmara, elemento 3.3.90.35**

**4.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.4.1.** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.4.2.** a fixação do preço apresentado, sendo que este será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

**4.4.3.** a retenção dos documentos dos licitantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

**4.5.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

**5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.



- 5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 5.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior àquelas.
- 5.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4” e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 5.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



- 5.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17.** Constatado o atendimento pleno as exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.





- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19. Se o valor atingido for declarado inexequível pelo Pregoeiro, a habilitada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de planilha de custos que comprove a conformidade do valor oferecido. Isto posto como condição de adjudicação.
- 5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo do Envelope 2)**

6.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

### **6.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

- 6.2.1. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2. CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;



- 6.2.3. cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.2.4. declaração da empresa em original, devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 09)**;
- 6.2.5. cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.6. certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliário e imobiliário, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.2.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ;
- 6.2.8. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, da competência necessária da licitante (capacitação técnica, treinamento e experiência profissional) para conduzir e coordenar os projetos pelos quais será responsável;
- 6.2.9. declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**;



- 6.2.10.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.2.11.** cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.2.12.** declaração (**ANEXO 10**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.2.13.** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO;
- 6.2.14.** a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “**6.2.12**” e “**6.2.13**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado e nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 6.3.** Os documentos mencionados acima **deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.
- 6.4.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.



## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.9**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

**7.2.** Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), e à de débitos trabalhistas, as quais deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 03**), e dele farão parte este instrumento convocatório, com todos os seus anexos, e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**8.2.** Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato de Mesa nº 003/99);



- 8.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.
- 8.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.5. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste por 12 meses.
- 8.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: **01.031.0001.2001-3.3.90.35**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais correspondentes ao percentual de adimplemento das etapas dos serviços contratados, propostas no cronograma de trabalho e definidas na tabela de percentuais constante no item 2.3 da Minuta Contratual.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CÂMARA ou por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Representante responsável da Câmara Municipal.
- 9.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.



- 9.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "9.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 11.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, no caso da prestação dos serviços entregues em desacordo com o especificado ou ainda



se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

**11.2.3.** multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na entrega do objeto ou parcela deste, de acordo com o cronograma firmado entre as partes, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

**11.2.4.** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**11.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.3.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**11.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será



aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "11.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**11.5.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

**11.6.** A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou precedente; não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros, análogos.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

**I** - O não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos ou entrega de qualquer das etapas dos serviços contratados, de acordo com o cronograma proposto;

**II** - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, prazos ou entrega de quaisquer das fases dos serviços contratados em desacordo com o cronograma proposto;

**III** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução e conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado no atendimento do objeto do contrato;

**V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** - A dissolução da sociedade;





**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**13.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**13.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

**13.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail,



nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

**13.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**13.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das obrigações contratuais da adjudicatária, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

**13.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

**13.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 27 de fevereiro de 2014.

**AGNALDO DIAS**  
Pregoeiro



**ANEXO 1**

Pregão (Presencial) 003/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2014**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviço diagnóstico de fluxograma institucional, mapeamento dos procedimentos administrativos, redação e formatação de procedimentos padrões, treinamento *in loco* de pessoal e consultoria completa na preparação para obtenção da certificação e manutenção da certificação ISO 9001 para a Câmara Municipal de Jacareí, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato**, conforme definido no Anexo 02 (Memorial Descritivo) do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 18 de março de 2014, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>.

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO 02**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Pregão Presencial nº 003/2014**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviço diagnóstico de fluxograma institucional, mapeamento dos procedimentos administrativos, redação e formatação de procedimentos padrões, treinamento *in loco* de pessoal e consultoria completa na preparação para obtenção da certificação e manutenção da certificação ISO 9001 para a Câmara Municipal de Jacareí, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato.

Etapas mínimas que devem ser cumpridas na execução do objeto acima, com seus respectivos produtos necessariamente apresentados ao final de cada etapa.

1.1) Diagnóstico com base nas NBR ISO 9001:2008, para verificar como os requisitos da norma são atendidos atualmente e traçar planos para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade. Estabelecem-se como principais entregas da fase de diagnóstico: relatório de auditoria, plano de ação e cronograma para implementação.

1.2) Realizar seminários de sensibilização para implementação da NBR ISO 9001:2008, voltados aos servidores e demais envolvidos no processo de implementação, compreendendo as seguintes etapas: apresentação do projeto; conceito e histórico; princípios do Sistema de Gestão da Qualidade; conceitos básicos da qualidade; benefícios para a Câmara e para os funcionários na implementação da NBR ISO 9001:2008 como ferramenta gerencial; documentações típicas do Sistema; passos para implementação do Sistema de Gestão de Qualidade; o processo de certificação Sistema de Gestão da Qualidade; e aspectos-chave da certificação.

1.3) Definição das Diretrizes e Objetivos – definir os direcionamentos da Câmara Municipal de Jacareí, as políticas de qualidade e seus objetivos, e elaborar o Manual de Gestão de Qualidade.

1.4) Macro-processo e processos – mapeamento dos processos da instituição para uma visão detalhada dos mesmos e a orientação aos requisitos da NBR ISO 9001:2008. Realizar o mapeamento. No mapeamento relacionar os indicadores de controle referentes aos processos, bem



como os procedimentos operacionais documentados (procedimentos obrigatórios como: análise crítica, ações corretivas e preventivas, auditorias internas, requisitos regulamentares, entre outros). Estabelecem-se como principais entregas: macro-fluxo, identificação dos processos e atividades; mapeamento dos processos e interação entre os mesmos.

1.5) Índices e Indicadores de Desempenho – Mapeamento dos índices e indicadores dos Sistemas de Gestão da Qualidade, verificando a adequação deste aos processos da Câmara.

1.6) Implementação de Documentos – desenvolvimento dos documentos da qualidade e dos processos. A descrição dos processos deve ser feita na forma de instruções de trabalho. Os documentos deverão ser formulados com o apoio dos funcionários que desenvolvem as funções e os mesmos serão descritos, juntamente com o consultor contratado e o coordenador da qualidade, por meio de assessoria, treinamento e consultoria. Estabelecem-se como principais entregas: procedimentos da Câmara (todos os processos solicitados pelas normas ISO 9001:2008 e suas atualizações); definição dos registros e Manual de Gestão da Qualidade.

1.7) Treinamentos dos processos – treinamento dos funcionários responsáveis pelas Instruções de Trabalho, onde devem ser iniciados os processos de implementação e controle. Estabelecer procedimentos de controle de documentos e registros. Devem ser previstos treinamentos práticos para consolidação da norma ISO 9001:2008 e da cultura necessária para a prática desta norma. Estabelece-se como principais entregas: treinamento do pessoal e avaliação dos treinamentos.

1.8) Auditoria Interna – realização de minuciosa análise de todos os aspectos particulares de cada um dos processos envolvidos nos Projetos ISO 9001:2008, para a determinação da concordância ou não dos mesmos com os requisitos exigidos pelas respectivas normas. Estabelece-se como principais entregas: relatório de auditoria interna.

1.9) Etapas de Apoio – Acompanhamento das não conformidades apontadas, direcionamento e controle do plano de ação e desenvolvimento, juntamente com a Direção, da análise crítica dos processos, com propostas de melhorias e adequações. Estabelece-se como principais entregas: Plano de Ação e Análise Crítica.

1.10) Acompanhamento da Certificação – a empresa contratada deve realizar o acompanhamento do processo das certificações, junto ao órgão certificador definido pela Câmara Municipal de Jacareí.



1.11) Para conhecimento da proponente, segue descrição da composição do Legislativo:

- A Câmara possui suas instalações num único endereço. É composta por 13 vereadores e contará com cerca de 60 funcionários efetivos, quando empoçados os aprovados no concurso público em andamento, além de 60 comissionados e 15 terceirizados. Os gabinetes dos vereadores não participarão deste processo.
- Secretaria Legislativa, abrangendo: Projetos, Assessoria Técnica Legislativa, Atas, Assessoria a Comissões Permanentes e Central de Cópias.
- Secretaria Administrativa, abrangendo: Central Telefônica, Compras e Manutenção, Copa, Contabilidade, Recepção, Recursos Humanos, Segurança, Tecnologia da Informação, Tesouraria e Transportes.
- Secretaria de Comunicação, abrangendo: Cerimonial, Comunicação Social e TV Câmara.
- Secretaria de Assuntos Jurídicos, abrangendo a Secretaria Jurídico-Legislativa da Presidência, Consultoria Jurídica e o setor de Licitações e Contratos.

## **2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1) Os serviços objeto desta contratação, até a etapa de apoio (plano de ação e análise crítica) deverão ser concluídos no prazo máximo de 7 (sete meses), a contar da assinatura do contrato, cuja entrega de cada etapa do cronograma será considerada aceita mediante atestado de recebimento emitido pela Câmara Municipal, restando ainda as obrigações inerentes ao acompanhamento da certificação a ser obtida junto à Certificadora definida pela Câmara Municipal de Jacareí.

2.2) A consultoria da empresa contratada deverá ser presencial, com no mínimo 20 (vinte) visitas, a serem programadas de acordo com a necessidade e definidas pelo Representante da Direção da Câmara. Não haverá qualquer compensação ou pagamento extra por horas ou visitas técnicas complementares.

2.3) A empresa contratada deverá apresentar e manter todos os canais possíveis, como telefones, e-mails, sites, etc., para atendimento e suporte ao Representante da Câmara no andamento dos projetos.

2.4) A empresa vencedora no processo licitatório deverá apresentar, como condição de assinatura do contrato, a discriminação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da



licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.5) A empresa contratada, ao apresentar sua proposta, tem ciência de todas as exigências editalícias e contratuais e compromete-se a:

2.5.1) Evitar ou declarar qualquer conflito de interesse que possa afetar o trabalho a ser executado;

2.5.2) Manter a confidencialidade das informações fornecidas ou adquiridas no Poder Legislativo Municipal, de qualquer natureza;

2.5.3) Manter a independência com relação a organismo de certificação/registro de Sistema de Gestão da Qualidade ou acreditação;

2.5.4) Não ter qualquer influência na seleção de organismos de certificação/registro, a ser realizada pela Câmara Municipal;

2.5.5) Prover estimativas de custo realistas para os serviços de consultoria executados;

2.5.6) Não criar dependência desnecessária de seus serviços;

2.5.7) Possibilitar que o sistema resultante não gere administração ou documentação desnecessárias;

2.5.8) Identificar potencial para que o Sistema de Gestão da Qualidade forneça uma base para melhoria contínua do desempenho desta instituição; e

2.5.9) Garantir que os serviços de consultoria fornecidos sejam compatíveis com a cultura da Câmara Municipal, a competência de seus empregados e processos e/ou documentação existente.



**Anexo 03**  
**Minuta Contratual**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, solteiro/casado, brasileiro portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1- Prestação de serviço diagnóstico de fluxograma institucional, mapeamento dos procedimentos administrativos, redação e formatação de procedimentos padrões, treinamento *in loco* de pessoal e consultoria completa na preparação para obtenção da certificação e manutenção da certificação ISO 9001 para a Câmara Municipal de Jacareí, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato, nos termos do Anexo 02 do Edital do Pregão n.º 003/2014.**





**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1-** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e o pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em parcelas mensais correspondentes ao percentual de adimplemento das etapas do Contrato, propostas no cronograma de trabalho e definidas na tabela de percentuais constante no item 2.3.

**2.1.1-** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2001-3.3.90.35.

**2.1.2-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes no prazo de 12 meses, nos termos da legislação vigente.

**2.2-** Do valor mensal estipulado na Cláusula 2.1, caso haja inexecução ou execução parcial, será retido proporcionalmente o pagamento, até que seja cumprida a respectiva etapa do cronograma, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ou rescisão contratual, se for o caso.

**2.3-** Os resultados do contrato, conforme definidos no Anexo 02 (Memorial Descritivo), serão avaliados pelo Representante da Câmara e aprovados pela Direção, para fins de pagamento mensal, na forma definida na tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Percentual de adimplemento da etapa no Contrato</b>
Diagnóstico (entrega: relatório de auditoria, plano de ação e cronograma para implementação) – item 1.1 do Anexo 02.	10%
Realização de seminários de sensibilização para a implantação da Norma. – item 1.2 do Anexo 02.	10%
Definição das Diretrizes e Objetivos e elaboração do Manual de Gestão de Qualidade. – item 1.3 do Anexo 02.	10%
Macro-processo e processos (entrega: macro-fluxo, identificação dos processos e atividades, mapeamento dos processos e	15%



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

Pregão Presencial 003/2014  
ANEXO 03

**FIs 03/09**

interação entre os mesmos) – item 1.4 do Anexo 02.	
Índices e indicadores de desempenho. – item 1.5 do Anexo 02.	5%
Implementação de documentos (entrega: procedimentos da Câmara, definição dos registros e Manual de Gestão de Qualidade) – item 1.6 do Anexo 02.	10%
Treinamento dos Processos (entrega: treinamento do pessoal e avaliação dos treinamentos) – item 1.7 do Anexo 02.	10%
Auditoria interna (entrega: relatório de auditoria interna) – item 1.8 do Anexo 02.	10%
Etapas de apoio (entrega: plano de ação e análise crítica) – item 1.9 do Anexo 02.	10%
Acompanhamento da certificação. – item 1.10 do Anexo 02.	10%

**2.4-** O pagamento referente ao “Acompanhamento da certificação” ficará condicionado à conclusão desta etapa, que se dará por ocasião do comparecimento e entrega da certificação pela empresa certificadora contratada pela Câmara.

**2.5-** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CÂMARA ou por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo Representante responsável da Câmara Municipal.

**2.5.1-** Não sendo aprovados os serviços executados ou, ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**2.6-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.5.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.



**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1-** O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo.

**3.2-** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**3.3-** O prazo para a execução de cada etapa do contrato será aquele fixado em cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, sendo que as etapas de 1.1 a 1.9 do Memorial Descritivo (Anexo 2 do Edital) deverão ser concluídas em até 7 (sete) meses a contar da assinatura do Contrato. A etapa 1.10 do referido Memorial Descritivo, que corresponde ao acompanhamento da certificação, fica condicionada à contratação da empresa certificadora pela Câmara Municipal de Jacareí.

**Cláusula 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1-** Os serviços de consultoria contratados deverão ser efetuados exclusivamente por profissional(is) técnico(s) capacitado(s), capaz(es) de compreender e aplicar as Normas pertinentes que possam afetar esta instituição, de modo a garantir a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1- Caberá à CONTRATADA:**

**5.1.1-** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO, inclusive



transporte, alimentação e hospedagem, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**5.1.2-** manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2014.

**5.1.3-** responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.1.4-** manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**5.2- Caberá à CONTRATANTE:**

**5.2.1-** o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2.2-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;

**5.2.3-** Designar um membro, dentre os funcionários da instituição, como Representante da Direção para coordenar e monitorar as atividades do consultor.

**CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1-** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer



outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1-** advertência;

**6.1.2-** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;

**6.1.3-** multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso específico de atraso injustificado na entrega do objeto ou parcela deste, de acordo com o cronograma firmado entre as partes, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

**6.1.4-** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**6.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.2-** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.3-** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.



**6.4-** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

### **CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1-** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2-** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**7.3-** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**8.2-** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.3-** Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

**8.3.1-** a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;



**8.3.2-** transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

**8.4-** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**8.5-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**9.1-** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**9.1.1-** Processo n.º 009/2014;

**9.1.2-** Proposta datada de xxxxxxxxxxxxxxxx

**9.1.3-** Nota de Empenho n.º xxxxx, emitida em xx de xxxxxxxx de 2014.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

**10.1-** As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, xx de xxxxxxx de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

Pregão Presencial 003/2014  
ANEXO 03

**Fls 09/09**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**ÉDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**  
Contratante

**(Representante Legal)**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:





**ANEXO 4**

Pregão (Presencial) 003/2014

**PROCURAÇÃO**  
**SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

**assinatura do responsável pela outorga**  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO 5**

Pregão (Presencial) 003/2014

**DECLARAÇÃO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do  
PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como  
**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades  
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 003/2014

ANEXO 6

Fis 01/01

### ANEXO 6

Pregão (Presencial) 003/2014

## DECLARAÇÃO (Condições Habilitatórias)

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 003/2014 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

---

**(assinatura do responsável legal)**



**ANEXO 7**

**Pregão (Presencial) 003/2014**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(f) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente de fatores mercadológicos vigentes;

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 08**

Pregão (Presencia) 003/2014

**PROPOSTA**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacaréí a sua **PROPOSTA para contratação de empresa especializada para prestação de serviço diagnóstico de fluxograma organizacional, mapeamento dos procedimentos administrativos, redação e formatação de procedimentos padrões, treinamento *in loco* de pessoal e consultoria completa na preparação para obtenção da certificação e manutenção da certificação ISO 9001 para a Câmara Municipal de Jacaréí, incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final da execução do contrato, conforme definido no Anexo 02 (Memorial Descritivo) do Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2014, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.**

Valor global: R\$......(.....)

**O valor global será submetido a lances.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



**ANEXO 9**

Pregão (Presencial) 003/2014

**DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Pregão (Presencial) 003/2014  
ANEXO 10  
Fls 01/01

**ANEXO 10**

Pregão (Presencial) 003/2014

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F/C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Serviço:	Sim ( ) Não: ( )				

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão (Presencial) 003/2014

ANEXO 11

Fis 01/01

### ANEXO 11

Pregão (Presencial) 003/2014

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>C N P J</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2014</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura